

O DIREITO À EDUCAÇÃO E A INTEGRAÇÃO REGIONAL DO MERCOSUL

Leticia De Jesus (leticiadejesus2@hotmail.com)

Kellcia Rezende Souza (kellcia@hotmail.com)

O Mercado Comum do Sul (Mercosul) foi criado pelo Tratado de Assunção em 1991, com o objetivo de promover a livre circulação de bens, serviços e capitais entre os países do Cone Sul – Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. Em 2012, a Venezuela ingressou como quinto país membro do bloco. Embora o Mercosul seja um acordo que abarca eminentemente o setor econômico e comercial, incorpora, desde o início, outros setores que possuem estrita relação com o desenvolvimento político, econômico e social dos Estados que o integram, dentre eles, a educação. A pauta educacional no âmbito do Mercosul foi incorporada a partir da criação do Setor Educacional do Mercosul. Trata-se de um espaço institucional de coordenação das políticas educacionais dos países membros, mediante a regulamentação dos Planos de Ação, instrumentos que objetivam garantir, pelas definições de estratégias e metas, um espaço educacional integrado. Nessa perspectiva, emergiu a necessidade de analisar as diretrizes definidas nos Planos de Ação do Setor Educacional do Mercosul para a implantação de políticas educacionais de integração entre os países membros, considerando a garantia do direito à educação. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental de abordagem qualitativa. A fonte documental foi constituída pelos Planos de Ações do Setor Educacional do Mercosul. O primeiro Plano de Ação foi assinado em 1992 com previsão de vigorar até 1994, mas foi prorrogado até 1997. Em 1998, entrou em vigor o novo plano, substituído, posteriormente, pelo de 2001-2005. A partir dos anos 2000, os planos passaram a ter a duração quinquenal. Esses primeiros planos apresentaram o reconhecimento do papel estratégico da educação no processo de fortalecimento das políticas de integração regional. Nos planos de 2006-2010 e 2011-2015 observa-se o compromisso com a construção de um espaço integrado de educação, compreendendo-a como um direito humano e um bem público e social. Esses planos foram marcados por avanços significativos no tocante a concepção do direito à educação ser uma das referências para a integração regional do bloco. Contudo, o atual plano de ação (2016-2020) não evidencia essas premissas. O documento em questão é bem sucinto e, diferente dos anteriores, não contextualiza os marcos gerais do setor. Além disso, reforça nas suas metas o papel central da educação no processo de desenvolvimento econômico, o que é um retrocesso, pois a educação não pode estar subordinada apenas aos interesses econômicos. O estudo buscou contribuir para o fortalecimento de um campo de investigação referente às ações organizadas pelo Mercosul Educacional, no qual estão inseridas análises sobre o direito à educação enquanto instrumento de integração regional, cuja realidade carece de investigações.